
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.555/2022

Dispõe, sobre a concessão de atendimento prioritário para pessoas portadoras de Neoplasia, no âmbito do Município de Goiana e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.72, IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituída à Concessão de Atendimento Prioritário para pessoas Portadoras de Neoplasia, nos órgãos públicos e privados, no Município de Goiana/PE.

Art. 2º. - A pessoa portadora da comorbidade citada no art.1º, deverá apresentar declaração e/ou carteira que ateste sua condição.

Art. 3º. - Fica obrigatório, no momento do atendimento prioritário, público ou privado, o acompanhamento de responsável pela pessoa Portadora de Neoplasia, que necessite de ajuda.

Art. 4º. - Fica obrigatório a sinalização, através de placas ou outros meios de identificação, para o atendimento prioritário, nos órgãos públicos e privados, das pessoas portadoras de Neoplasia.

Art. 5º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 31 de Outubro de 2022

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:98D7797D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/11/2022. Edição 3208
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>